RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.821.315-2 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 073/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa K.C.M. ZUCOLOTO - ME, para a execução de Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual de Arapuã, município de Arapuã/PR:
I - Gestor Titular – **Valber Vinicius França Clarimundo** - RG [redacted] e suplente, **Anuar Hassan Paracat** – RG [redacted]
II - Fiscal Titular **Marcia Nunes Cordeiro de Souza** – CREA/PR 179046/D e suplente **Sergio Luiz Soto** – CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

48824/2023

PORTARIA Nº 0147/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n. º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n. º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n. º 6.972 de 29 de maio 2017,
RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.711.834-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 079/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a WHX CONSTRUÇÕES LTDA–EPP para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no CE Cívico Militar Moysés Lupion, município de Antonina/PR:
I - Gestor Titular – **Izabel Cristina Vieira** RG [redacted] e suplente, **Zenilda Mendes dos Santos** RG [redacted]
II - Fiscal Titular **Gerson Souza de Avila** – CREA PR 19859/D e suplente **Jean Duarte Farias** – CREA/PR 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

48828/2023

PORTARIA Nº 0148/2023 – FUNDEPAR

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 365/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.292 de 1º de novembro de 2022,
RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2023, o prazo para conclusão dos Autos n.º 29/2022 de Processo Administrativo movido em face da empresa Aliança Engenharia e Assessoria Ltda - EPP – Protocolo n.º 19.682.785-4, conforme art. 10, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e artigo 12, inciso VI, § 3º do Decreto Estadual n.º 11.953 de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

48898/2023

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 02/2023 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:
I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em teste seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;
II – O teor da Súmula nº 363 do TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição Federal de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a partir de 12 de maio de 2023, o contrato de trabalho da seguinte funcionária:

RG	NOME
[redacted]	Cleide de Fátima Ribeiro

Art. 2º. As verbas rescisórias previstas na Súmula nº 363 do TST serão devidamente pagas até o dia 22 de maio de 2023, em observância ao § 6º do artigo 477 da CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

48672/2023

PORTARIA N.º 06/2023 - PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,
RESOLVE: Art. 1.º Designar Aline Maria Vignolis Barboza, RG: [redacted] CRA-PR 26.233, para atuar como **Ouvidora** no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, nos termos do art. n.º 12 do Decreto Estadual n.º 9.978 de 23/01/2014.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3.º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Curitiba, 10 de maio de 2023

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023
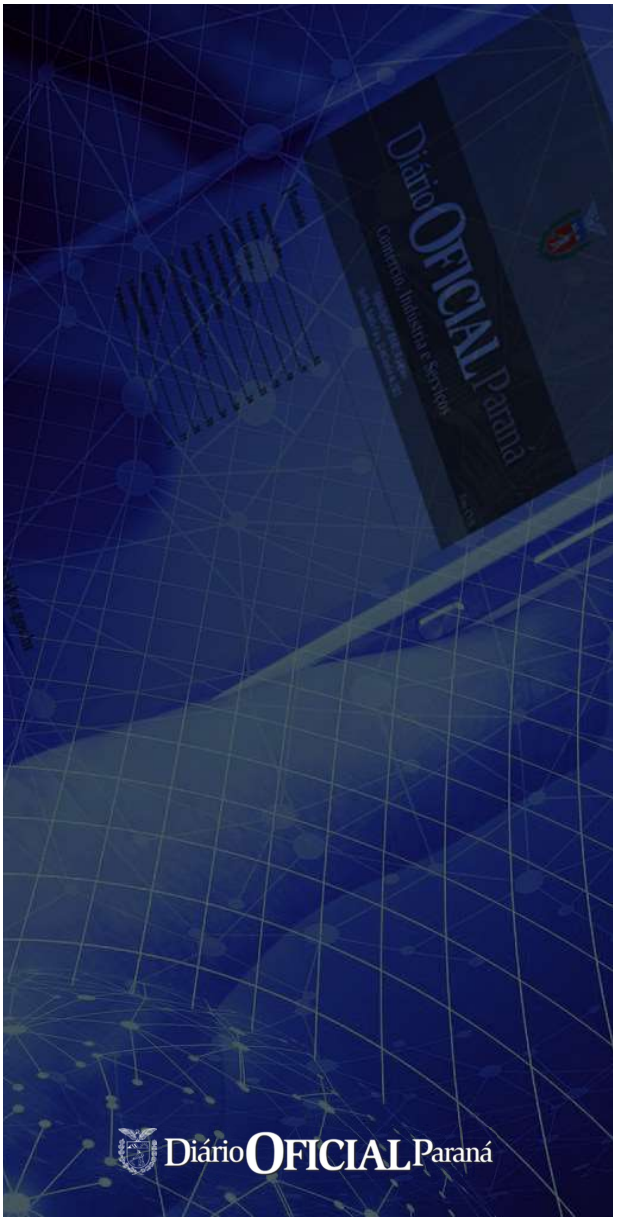
48827/2023